



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 200/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.963/2020

PARECER DA CCJR Nº 147 /2020

Ao indicar os elementos necessários para a definição orçamentário-financeira, o Poder Executivo cumpriu todas as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância administrativa em quitar as tarifas bancárias dos meses de outubro a dezembro, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Raio  
MEMBRO